

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 38, de 05.04.2024.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócios responsáveis

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Márcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Regulamenta as novas debêntures de infraestrutura - Projetos no setor de energia, entre outros setores - Para Geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica - Aquisição de veículos elétricos - Transformação de minerais estratégicos para a transição energética

■A Presidência da República editou a Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, que regulamenta os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva

em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins de emissão dos valores mobiliários de que tratam o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, e revoga o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Na área de infraestrutura, os projetos pertencerão a um dos seguintes setores prioritários:

I - logística e transportes, incluídos exclusivamente:

- a) rodovias;
- b) ferrovias, inclusive locomotivas e vagões;
- c) hidrovias;
- d) portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo; e
- e) aeródromos e instalações aeroportuárias de apoio, exceto aeródromos privados de uso privativo;

II - mobilidade urbana, incluídos exclusivamente:

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

a) infraestruturas de transporte público coletivo urbano ou de caráter urbano;

b) aquisição de veículos coletivos associados às infraestruturas a que se refere a alínea "a", como trens, barcas, aeromóveis e teleféricos, exceto ônibus que não se enquadrem no disposto na alínea "c"; e

c) aquisição de ônibus elétricos, inclusive por célula de combustível, e híbridos a biocombustível ou biogás, para sistema de transporte público coletivo urbano ou de caráter urbano;

III - energia, incluídos exclusivamente:

a) geração por fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica;

b) gás natural;

c) produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola;

d) produção de combustíveis sintéticos com baixa intensidade de carbono;

e) hidrogênio de baixo carbono;

f) captura, estocagem, movimentação e uso de dióxido de carbono; e

g) dutovias para transporte de combustíveis, incluindo biocombustíveis e combustíveis sintéticos com baixa intensidade de carbono;

IV - telecomunicações e radiodifusão;

V - saneamento básico;

VI - irrigação;

VII - educação pública e gratuita;

VIII - saúde pública e gratuita;

IX - segurança pública e sistema prisional;

X - parques urbanos públicos e unidades de conservação;

XI - equipamentos públicos culturais e esportivos;

XII - habitação social, incluídos exclusivamente projetos implementados por meio de parcerias público-privadas;

XIII - requalificação urbana;

XIV - transformação de minerais estratégicos para a transição energética; e

XV - iluminação pública.

Publicado no Diário Oficial da União em 27.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para Pesquisa Nuclear - Promulgação

■A Presidência da República editou a Decreto nº 11.942, de 12 de março de 2024, que promulga o Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, firmado em Genebra, em 18 de março de 2004.

O Congresso Nacional aprovou o Protocolo por meio do Decreto Legislativo nº 139, de 29 de novembro de 2023.

Considerando que o Protocolo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1º de fevereiro de 2024.

Publicado no Diário Oficial da União em 13.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Acordo entre o Brasil e a Organização Europeia para Pesquisa Nuclear (CERN) - Promulgação

■A Presidência da República editou a Decreto nº 11.943, de 12 de março de 2024, que promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear - CERN com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, firmado em Genebra, em 3 de março de 2022.

Publicado no Diário Oficial da União em 13.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ministério do Ambiente e Mudança do Clima – Planejamento Estratégico – Instituição - Com horizonte temporal de 2024 a 2027

■O Ministro do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), editou a Portaria nº 1.012, de 11 de março de 2024, que institui o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com horizonte temporal de 2024 a 2027.

O Planejamento Estratégico é o principal instrumento de orientação das decisões sobre as políticas públicas afetas à pasta Ministerial, contempla as prioridades de atuação da instituição para o alcance dos seus resultados e metas.

Publicada no Diário Oficial da União em 12.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Usinas solares fotovoltaicas -
Montantes de garantia física de energia -
Ponto de mediação individual -
Disposições

■O Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 2.739, de 06 de março de 2024, que defini os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas.

Os montantes de garantia física de energia referem-se ao Ponto de Medição Individual (PMI) das usinas.

Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

■Sobre o mesmo tema, também o Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 2.740, de 06 de março de 2024, para acessar clique [aqui](#)

Projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica – Aprovação de enquadramento no Regime de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi)

■ O Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPEP) editou a Portaria nº 2.737, de 04 de março de 2024, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica detalhados nos Anexos I a XIII à presente Portaria.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Diretrizes para realização de leilão para aquisição de energia e potência elétrica – E execução de outras medidas destinadas à garantia do suprimento de energia elétrica nos SIN - Alteração

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 773, de 07 de março de 2024, que altera o anexo à Portaria GM/MME nº 101, de 12 de março de 2020, que determinar os procedimentos da execução de Obras de Distribuição na Área de Concessão das Centrais Elétricas do Pará S.A., para fins de interligação de Sistemas Isolados aos Sistema Interligado Nacional (SIN).

Também altera o Anexo II à Portaria GM/MME nº 341, de 11 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados, e estabelece outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2024 – Diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 774, de 07 de março de 2024, que divulga para Consulta Pública, a minuta de Portaria Normativa contendo as Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração, novos e existentes, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2024 - LRCAP de 2024.

Alterada pela Portaria (MME) nº 775, de 27.03.2024, que estabelece que as contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, até 26 de abril de 2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Publicada no Diário Oficial da União em 08.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Processo produtivo básico para inversor solar fotovoltaico - Alteração

■A Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços editou a Consulta Pública nº 2, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a proposta para alteração do processo produtivo básico para inversor solar fotovoltaico.

Estabelecido pelas Portarias Interministeriais SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 3.209 E 3.210, de 17 de março de 2021, conforme abaixo:

- I. Montagem do semicondutor de potência sobre o dissipador de calor e montagem do banco de capacitores.
- II. Montagem do semicondutor de potência sobre o dissipador de calor e montagem dos capacitores de entrada do barramento de corrente contínua (CC).

Publicada no Diário Oficial da União em 26.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa MOVER - Setor automotivo - Veículos com propulsão híbrida ou elétrica - Sistemas de armazenamento de energia - Baterias - Regime de tributação - Incentivos fiscais - Normas complementares

■ O Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) editou a Portaria nº 43, de 26 de março de 2024, que estabelece normas complementares à Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, relativas ao regime de incentivos à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e de produção tecnológica do Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

Publicada no Diário Oficial da União em 27.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência Reguladora

ANEEL - Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - Estruturação do funcionamento

■ A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 49, de 29 de janeiro de 2024, que estabelece a estrutura de funcionamento interno da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações (SGA), por meio de gerências, coordenações, núcleos e assessoria, sem prejuízo das demais atribuições de competência da unidade.

Publicada no Diário Oficial da União em 12.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel – Plano estratégico – Para o ciclo de 2024 a 2027 - Aprovação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.886, de 18 de março de 2024, que aprova o plano estratégico da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para o ciclo de 2024 a 2027.

Publicada no Diário Oficial da União em 21.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET – Bandeiras tarifárias - Nova versão - Aprovação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.084, de 5 de março de 2024, que aprova a versão 1.10 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET), que trata das Bandeiras Tarifárias, com a incorporação da geração fora da ordem de mérito, por razões de segurança energética, na metodologia de acionamento das Bandeiras Tarifárias.

Publicada no Diário Oficial da União em 14.03.2024, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

📍
SÃO PAULO
(11) 3018-4848

📍
CAMPINAS
(19) 3762-1205

📍
RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

📍
BRASÍLIA
(61) 3247-3501

2. Operação do Sistema

MME e EPE lançam plataforma para dar transparência de dados dos Sistemas Isolados

O Ministério de Minas e Energia, em parceria com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), lançou em 29.02.2024, o Portal de Acompanhamento dos Sistemas Isolados (PASI), em sua versão inicial. A nova ferramenta tem como objetivo centralizar a divulgação dos dados de planejamento dos Sistemas Isolados, unificando as informações entre os órgãos.

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, explicou que a criação do portal faz parte das entregas do Programa Energias da Amazônia. “Estamos dando um passo importante no planejamento e implementação de um dos nossos grandes programas de investimento na segurança energética e descarbonização. Estamos levando para as cidades do norte do Brasil uma nova fase de desenvolvimento sustentável, garantindo energia limpa para todos”, afirmou.

A ferramenta traz importantes informações em relação ao Sistemas Isolados do Brasil, como a quantidade de unidades consumidoras atendidas, que chegam a mais de 550 mil casas e

comércios. No total, essas unidades têm a previsão de consumir, em 2024, uma carga total de 3,63 milhões de MWh (megawatt-hora).

Sendo que a maior parte está localizada no estado do Amazonas, que conta com 97 sistemas isolados dos quase 200 espalhados pela Amazônia Legal. Os dados também indicam que cerca de 3 milhões de brasileiros dependem da geração nos Sistemas Isolados.

Outra informação que está compilada é o perfil de consumo de cada Sistema Isolado por Ciclo de Planejamento, que tem previsão de diminuir devido às interligações ao longo dos próximos anos. O painel também apresenta a carga total e os dados de perdas como por exemplo de Roraima, que a partir de 2025 será interligado com a construção do Linhão Manaus-Boa Vista e apresenta em sua curva de carga uma redução acentuada no ano de interligação. As obras foram iniciadas no ano passado com a assinatura da ordem de serviço pelo ministro Alexandre Silveira e o presidente Lula durante a interligação de Parintins (AM) ao Sistema Interligado Nacional (SIN), no lançamento do programa Energias da Amazônia.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Para o Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, Thiago Barral, o lançamento da plataforma é um grande marco, pois garante maior transparência sobre os dados dos sistemas isolados ao setor e à sociedade. “Os dados disponíveis na plataforma abrangem características sobre o mercado, geográficos e econômicos de todos os Sistemas Isolados. Com isso, temos muito mais solidez para o planejamento e implementação do Programa Energias da Amazônia, trazendo redução de custos, mais qualidade da energia e sustentabilidade”. A versão final do PASI, com a inclusão dos outros dois módulos operacionais, com os dados de consumo e custos de óleo diesel e outras informações, está prevista para julho de 2024.

Barral esclareceu ainda que para atender ao prazo, a área técnica mobilizou reuniões conjuntas e bilaterais com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com a participação da EPE, com o objetivo de debater sobre a compatibilização dos dados das diferentes bases.

“O Planejamento dos Sistemas Isolados é realizado por ciclo anual, onde são avaliadas as características de cada localidade e as projeções de carga e de demanda, além de informações associadas, tais como perdas e perfil de consumo, a partir do qual são utilizados para definir as necessidades de contratação”, acrescentou o secretário do MME.

A plataforma foi desenvolvida pela EPE. O presidente da empresa pública, Thiago Prado, reforçou a importância do trabalho que a instituição vem desenvolvendo ao longo dos últimos anos: “É um trabalho iniciado na minha gestão ainda no Ministério de Minas e Energia e que tenho a grata felicidade de entregar, agora na EPE, sistematizando, validando e consistindo em informações sobre os Sistemas Isolados. Essa é mais uma entrega nesse ano especial para a empresa, quando se comemoram seus 20 anos de existência. No melhor estilo: apresentando um portal que gera valor e informação à sociedade!”.

Outro destaque importante é que o PASI permitirá o início de execução do mecanismo da Livre Proposta de Interesse (LPI), que também integra o Programa Energias da Amazônia e permitirá indicações de propostas por empreendedores interessados, para a expansão, substituição da oferta de energia elétrica existente ou complementaridade com soluções de suprimento de menor custo global, inclusive sistemas de armazenamento ou outras medidas que possibilitem a redução do dispêndio da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), que é paga por todos os brasileiros.

Sistemas isolados

Os Sistemas Isolados são denominados todos os sistemas elétricos que, em sua configuração normal, não estejam conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Atualmente, existem aproximadamente 3 milhões de pessoas sendo atendidas por este tipo de operação fora do SIN. São cerca de 200 localidades isoladas no Brasil, a maior parte na região Norte.

MME em 01.03.2024.

ONS informa mudanças nas regras dos serviços de transmissão da ANEEL

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) anunciou em 01.03.2024, que começam a valer novas regras de outorga, acesso e contratação para as centrais geradoras de energia.

As alterações foram estabelecidas pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 1.069/2023, que modificou o Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão da ANEEL. Essas mudanças tiveram como objetivo atualizar a regulamentação de acesso à transmissão no cenário de expansão de geradores eólicos e fotovoltaicos.

Algumas das principais alterações incluem as novas diretrizes relacionadas à inversão de fases para obtenção da outorga, modificações nas regras de início de execução dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST), reduções dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (MUST), postergação de MUST, entre outras.

O ONS ressalta a importância dos agentes do setor se manterem atualizados e com os processos internos aderentes às normas em vigor. **ONS em 01.03.2024.**

3. Comercialização e Mercado Livre

Em dois meses, migrações para o mercado livre alcançam metade do volume registrado em 2023

A flexibilização dos critérios de acesso ao mercado livre de energia aqueceu o segmento, segundo a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. O ambiente registrou 3.866 novas migrações nos dois primeiros meses de 2024, volume que representa 52% de todos os ingressos registrados no ano passado. O segmento encerrou o período com o acumulado de 44.988 cargas, 10 mil unidades a mais do que no começo de março do ano passado.

No mercado livre, os consumidores têm liberdade para escolher seu fornecedor de energia elétrica e personalizar o atendimento, negociar prazos e até definir o tipo de fonte da qual quer comprar o insumo. Na avaliação de Alexandre Ramos, presidente do Conselho de Administração da Câmara, o movimento intenso é um reflexo tanto das vantagens da livre negociação quanto da força-tarefa conduzida pela CCEE desde o primeiro semestre do ano passado para garantir que as migrações fossem concluídas com sucesso.

“Fomos muito além do dia a dia operacional e atuamos junto às empresas para orientá-las sobre a abertura. Também otimizamos os nossos processos internos e oferecemos uma extensão dos prazos para que os agentes pudessem resolver eventuais pendências para ingressarem no segmento”, aponta o executivo. A Câmara concluiu todos os pedidos de migração para janeiro que cumpriram o rito processual que envolve o distribuidor e a unidade consumidora.

O resultado que se deve às iniciativas que trouxeram eficiência para a gestão do serviço. Ao todo, 83% das validações necessárias na CCEE ocorreram com intervenção humana mínima, levando menos de um dia útil, em média. “A postura diligente do mercado também foi um fator fundamental. A CCEE reforçou a comunicação, a capacitação dos agentes e a solução de dúvidas. Os associados responderam positivamente, antecipando as operações sob sua responsabilidade”, comenta Ramos.

Os dados de janeiro e fevereiro também mostram que os 3.866 novos consumidores no mercado livre acrescentaram ao segmento uma carga mensal de aproximadamente 990 megawatts. Do total de unidades migradas, 2.846 entraram para o ambiente com representação via

comercializador varejista, figura criada para facilitar o processo de migração e gerir as operações dos seus clientes para compra e venda de energia.

A abertura do mercado livre para toda a alta tensão foi determinada pela Portaria nº 50/2022, do Ministério de Minas e Energia. Para o período de março a dezembro deste ano, até o momento, existem cerca de 12,1 mil consumidores que já denunciaram o encerramento dos contratos com suas distribuidoras, para que possam ingressar ao ambiente livre, de acordo com informações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Desses, 6,1 mil já entraram com pedido de migração e modelagem de carga na CCEE, passo necessário para garantir o fornecimento.

CCEE em 08.03.2024.

Aprovadas as novas regras para participação de empreendimento hidrelétrico não despachado centralizadamente no MRE

A diretoria colegiada da ANEEL aprovou, em 26.03.2024, aprimoramentos na Resolução Normativa nº 1.033/2022, que alteram os critérios e os procedimentos para a participação de empreendimento hidrelétrico não despachado centralizadamente no Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. A decisão é decorrente das discussões realizadas nas Audiências Públicas nº 46/2016 e nº 24/2017. A nova regra visa dar mais eficiência ao MRE e mitigar riscos hidrológicos entre seus participantes, sem onerar indevidamente os agentes que efetivamente contribuem para a geração no país.

Com as mudanças normativas, a indisponibilidade desses empreendimentos passará a ser apurada por meio de comparação da geração de energia média com a garantia física, ajustada pela aplicação do *Generation Scaling Factor* (GSF) em Reservatório Equivalente de Energia ou via a instalação de um sistema que meça a indisponibilidade considerada de origem não hidrológica a partir da apuração da vazão vertida das usinas, após procedimento que será

elaborado pela CCEE e pela ANEEL em até 12 meses.

O MRE, criado pelo Decreto nº 2.655/1998, foi estabelecido com o objetivo de compartilhar os riscos hidrológicos entre usinas hidrelétricas. De forma simplificada, a geração total das usinas participantes do MRE é rateada entre elas na proporção de suas Garantias Físicas (GF), de modo a evitar que uma usina, individualmente, fique sujeita a variações na hidrologia da região onde se localiza.

Assim, as centrais geradoras superavitárias (que geraram além de sua GF) têm parte de sua energia contabilizada em prol das centrais deficitárias (que geraram abaixo de sua GF), mitigando eventuais prejuízos decorrentes do risco hidrológico quando a geração total do MRE superar o total de GF das usinas participantes.

Aneel em 26.03.2024.

4. Planejamento

MME abre consulta pública para Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência

O Ministério de Minas e Energia (MME) abriu em 08.03.2024, a Consulta Pública nº 160, que disponibiliza para debate com a sociedade a minuta preliminar da Portaria de Diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2024 (LRCAP 2024). O certame é válido para empreendimentos de geração, novos e existentes, que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN). O prazo para contribuições vai até dia 28 de março de 2024.

O documento inicial disponibilizado na consulta foi o resultado de amplas discussões entre o MME e órgãos do setor elétrico do país, como a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Também foram ouvidos agentes atuantes no setor, como associações, empresas e empreendedores.

O LRCAP 2024 surge da necessidade constatada nos Planos Decenais de Expansão de Energia (PDEs) de contratação de capacidade de potência para atender aos critérios gerais de garantia de suprimento estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). “O MME tem trabalhado em ações alinhadas com a transição energética. Essa iniciativa traz segurança no suprimento energético para os próximos anos no Brasil, não deixando de lado a economia na conta de energia dos brasileiros”, destaca o Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

As mudanças climáticas vêm tornando mais desafiadora a operação do sistema elétrico brasileiro e aumenta a importância das fontes para a segurança operativa do sistema para atender as cinco regiões país nas horas de maior consumo e de menor geração das fontes renováveis. Assim, para garantir o suprimento de potência elétrica do país, com confiabilidade e segurança, deve-se ter assegurada a existência de recursos suficientes para o atendimento à carga.

O LRCAP de 2024 é inovador, pois permite a contratação de reserva de capacidade de potência não apenas proveniente de usinas termelétricas, mas a partir de ampliação de usinas

hidrelétricas. Além disso, o leilão prevê maior rigor na exigência de desempenho dos empreendimentos, evitando sobrecustos posteriores.

Com isso, o LRCAP 2024 fortalece a transição energética da matriz elétrica nacional ao propor uma contratação mais ajustada aos requisitos do sistema, garantindo a segurança do fornecimento de energia elétrica frente às profundas transformações do sistema elétrico.

A consulta pública sugere a realização do leilão em agosto de 2024 e propõe três produtos: um produto com entrega para 1º de julho de 2027 (com 7 anos de contrato), e dois produtos com entrega para 1º de janeiro de 2028 (com 15 anos de contrato).

O LRCAP 2024 será o primeiro leilão de geração previsto pelo MME para 2024. Atualmente, está em fase final de discussão e análise a minuta de portaria com diretrizes no MME para a realização dos Leilões de Energia Nova A-4 e A-6. No segundo semestre deste ano, estão previstas as discussões para realização de mais um leilão de reserva de capacidade na forma de potência, com previsão de realização em 2025.

MME em 08.03.2024.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

MME e EPE divulgam primeiro documento do novo ciclo de planejamento energético do país

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) divulgam o primeiro Caderno do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE 2034). O documento intitulado Caderno de Premissas Econômicas e Demográficas representa o início de um processo fundamental para o planejamento energético do país nos próximos anos. A previsão é que ele seja concluído no segundo semestre de 2024, com aprovação e publicação do PDE após processo de consulta pública.

Para o ministro de Minas e Energia (MME), Alexandre Silveira, o plano trará um raio-x dos investimentos para garantir as bases para a segurança energética, o crescimento da economia e criação de oportunidades para a população, num contexto de aceleração da transição energética.

“Com a dinâmica trazida pela transição energética, o PDE tem sido revisado com uma nova abordagem para o planejamento. O intervalo entre o último plano lançado e o PDE 2034 permitiu uma cuidadosa construção de diretrizes alinhadas aos novos desafios impostos, como a busca pela modicidade tarifária, a adaptação e mitigação das

mudanças climáticas e às novas tecnologias para produção e consumo de energia”, ressaltou Silveira.

“O Plano reafirma o compromisso do governo com a segurança e confiabilidade do suprimento de energia, ao mesmo tempo em que amplia a importância da sustentabilidade, da eficiência energética e da diversificação da matriz energética nacional. O novo PDE 2034 buscará refletir as demandas da sociedade brasileira por energia segura, acessível e sustentável”, acrescentou o secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, Thiago Barral.

O presidente da EPE, Thiago Prado, resalta que a divulgação do Caderno de Premissas Econômicas e Demográfica é apenas o primeiro de diversos passos que estão sendo dados pela EPE e pelo MME no âmbito do PDE 2034. “A construção do PDE representa o esforço multidisciplinar da EPE, em aprimoramento contínuo e com foco no planejamento energético integrado, trazendo diversas análises referentes a uma matriz energética nacional robusta até 2034, considerando aspectos técnicos, econômicos e socioambientais, disponibilizando para toda sociedade”, ressaltou.

Mais sobre o caderno

O Caderno do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034, cujos cenários foram elaborados em outubro de 2023, tem o objetivo de apresentar uma síntese das perspectivas e trajetórias de crescimento esperadas pela EPE para a economia brasileira no horizonte de 2025 a 2034.

Foram descritos três cenários, a partir de um conjunto de premissas gerais para a evolução da população e dos domicílios brasileiros e para a economia mundial. O primeiro, o cenário de referência, pode ser considerado uma tendência, porém com avanços pontuais relevantes.

Neste panorama, a expectativa é de uma taxa de crescimento de 2,8% a.a. para o PIB brasileiro.

Os dois outros cenários construídos – inferior e superior – foram desenvolvidos a partir da sensibilidade do comportamento das variáveis consideradas chave para o crescimento econômico nos próximos dez anos. No cenário superior, é esperado um crescimento médio de 3,8% para o PIB nos próximos dez anos, enquanto no cenário inferior, a expectativa é de uma expansão média do PIB de 1,8% no mesmo período. O próximo caderno do PDE 2034 a ser lançado será o de Requisitos do Sistema, com previsão de publicação para abril deste ano.

MME em 21.03.2024.

5. Julgamentos Relevantes

Políticas públicas e programas para eficiência energética no setor elétrico brasileiro não estão integrados

■ **Em 20.03.2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) analisou processo de auditoria operacional em políticas públicas e programas voltados para a eficiência energética no setor elétrico brasileiro.**

A fiscalização avaliou aspectos relacionados à governança, abrangência e efetividade da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (PNCURE), de parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), do Programa de Eficiência Energética da Aneel (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). O relator é o ministro Benjamin Zymler.

A PNCURE, a cargo do Ministério de Minas e Energia (MME), estabelece limites de energia e eficiência para aparelhos fabricados e vendidos no país. O PBE, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), fornece dados sobre produtos usando etiquetas com indicadores de eficiência energética, consumo de água e ruído.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

O PEE exige que empresas de energia invistam parte da receita em projetos de eficiência, sob fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Já o Procel, do MME, que para 2002/2023 teve orçamento de R\$ 225 milhões, incentiva o uso eficiente da energia e a redução do desperdício.

Na auditoria, a unidade técnica do TCU identificou ausência de plano estruturado integrando as diversas iniciativas de eficiência energética do setor elétrico, falta de informações e dados atualizados, integrados e acessíveis, e deficiência no monitoramento e na avaliação das ações.

O Plenário da Corte de Contas decidiu, por unanimidade, determinar que o Ministério de Minas e Energia (MME) formule, em até 180 dias, plano de governo estruturado para o setor elétrico. O documento deve abranger objetivos, indicadores e metas claros para o setor e por programa e ação, além de definir as ações prioritárias.

A pasta também deve planejar um sistema de monitoramento e avaliação que reúna e organize dados atualizados sobre as políticas e programas de eficiência energética no setor elétrico. Isso envolve estabelecer padrões comuns para os

dados coletados e compartilhados entre os diferentes programas e instituições, além de facilitar o compartilhamento de informações.

Análise da PNCURE e do PBE

Ambas as iniciativas têm relação entre si, já que a PNCURE estabelece níveis mínimos de eficiência para aparelhos fabricados e vendidos no país e o PBE classifica o desempenho dos equipamentos usando etiquetas com indicadores de eficiência energética, consumo de água e ruído.

Na avaliação, o relatório do TCU aponta falta de metodologia para atualização da lista de equipamentos com padrões mínimos de eficiência, dos valores dos índices mínimos e das etiquetas de classificação energética. Isso pode prejudicar a eficácia das políticas de eficiência energética, pois os padrões dos produtos podem não acompanhar os avanços tecnológicos, dificultando a realização dos objetivos de economia de energia do país.

O Tribunal determinou que o MME e o Inmetro criem, em 180 dias, plano de ação para estabelecer a forma de atualizar os padrões mínimos de eficiência energética para máquinas e aparelhos vendidos no Brasil e também determinar quais novos

produtos devem ser incluídos no Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Análise do PEE

No que diz respeito ao programa, que envolve R\$ 600 milhões por ano em recursos, o Tribunal constatou que a Aneel não realiza mapeamento de risco específico para o programa.

Além disso, a ferramenta usada para dar publicidade a dados, o Observatório do Programa de Eficiência Energética (OPEE), não permite acessar completamente as informações, sendo insuficiente para apoiar decisões dos gestores públicos e para o controle social.

Também não houve, desde a criação do PEE, avaliação dos resultados, impactos e sustentabilidade de suas ações.

A Corte de Contas determinou que a Aneel elabore, em até 180 dias, gerenciamento de riscos específicos relacionados ao PEE e aprimore as ferramentas de disponibilização de informações do programa.

Análise do Procel

O TCU concluiu que a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBpar), empresa pública vinculada ao MME que administra o Procel, ainda não está adequadamente estruturada.

De acordo com o relatório, há carência de formalização de processos, atividades e funções da equipe; de mapeamento, avaliação e plano de gerenciamento dos principais riscos e de estudos quanto aos impactos da redução dos recursos a partir de 2025.

A recomendação é que a ENBPar elabore plano de ação com destaque para a definição de estrutura para gerir o Procel, realize estudos sobre os impactos da redução de recursos a partir de 2025 e melhore a disponibilização de dados e informações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica), que integra a Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia). O relator é o ministro Benjamin Zymler.

[Acórdão 456/2024 – Plenário.](#)

[TC 012.738/2022-0.](#)

Tribunal coleta colaborações do governo para realização de auditoria sobre transição energética nacional

■ O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, realizou em 15.03.2024, painel de referência para apresentar planejamento de auditoria operacional sobre transição energética. Participaram da apresentação representantes de órgãos públicos e governamentais. Conforme ocorreu na semana anterior, quando foram buscadas sugestões e opiniões com membros da sociedade civil organizada, o Tribunal, desta vez, reuniu críticas do governo para finalizar a etapa de planejamento e entrar na fase de execução com os melhores procedimentos possíveis.

Na abertura, a auditora-chefe da unidade do TCU especializada em energia elétrica, Arlene Nascimento, ressaltou a importância do tema e da atenção que tanto o TCU quanto o setor de energia têm dado ao assunto. “Temos acompanhado os movimentos, em termos de mudança de governança e de ampliação de estratégias no governo federal. E é por conta desta questão de estratégia que estamos fazendo essa fiscalização, para compreender como o tema tem sido abordado, especialmente no contexto de

mudanças climáticas”, disse a servidora.

Já o auditor-chefe da unidade do TCU especializada em petróleo, gás e mineração, Marcelo Alho, falou sobre a necessidade da descarbonização da matriz energética e do uso de fontes mais limpas. “Estamos na iminência de termos uma política nacional de transição energética, mas ela não se encerra em si própria.

Ela encadeia um conjunto de outras políticas que precisam ser interconectadas para enfrentarmos os principais desafios da transição energética pensando em algo sustentável e justo”, completou.

Neste painel, o TCU apresentou as motivações para a transição dos meios energéticos para uma economia de baixo carbono: alcance da meta de emissões líquidas neutras até 2050 e a oportunidade de reindustrialização que o país terá neste processo de transição.

Questões de auditoria

O trabalho apresentado abordou quatro temas: preparação das estruturas de governança e gestão para a transição; o alinhamento do sistema de financiamento existente ou planejado pelo governo federal; a maturidade de ações estatais em temas relacionados ao assunto, como participação de energia eólica, biocombustíveis e mercado de carbono; e a orientação das ações governamentais para a promoção de uma transição energética justa.

Assim como foi apresentado aos representantes da sociedade civil na semana anterior, os auditores responsáveis pela fiscalização deixaram claro aos participantes que estão buscando uma forma mais intuitiva para apresentar o quão avançadas estão as políticas públicas brasileiras relacionadas à transição energética.

Colaborações

O objetivo do painel de matriz de planejamento é colher as sugestões e críticas dos especialistas externos.

Durante o painel, os representantes do governo e de órgãos públicos mostraram seus olhares e suas preocupações para a construção de uma política pública de transição energética justa e eficiente.

Os participantes levantaram pontos importantes para o trabalho final na fiscalização sobre as políticas públicas de transição energética, tais como: o papel dos combustíveis fósseis ou sintéticos no processo de descarbonização; a importância de se pensar em financiamento para as reduções de emissão de carbono; o combate à pobreza energética com o equilíbrio entre as políticas sociais e as políticas energéticas; o volume de subsídios destinados às fontes renováveis em relação aos combustíveis fósseis; e outros.

Estiveram presentes no painel representantes do Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério de Desenvolvimento, Indústria Comércio e Serviços (MDIC); Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

📍
SÃO PAULO
(11) 3018-4848

📍
CAMPINAS
(19) 3762-1205

📍
RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

📍
BRASÍLIA
(61) 3247-3501

TCU vai fiscalizar processo de autorização para importação de energia

■ O Plenário do TCU aprovou em 06.03.2024, fiscalização para avaliar o processo de autorização para importação de energia. O objetivo é atender aos sistemas isolados, em especial à carga de Roraima. A proposta foi apresentada pelo ministro Jhonatan de Jesus.

Boa Vista é a única capital brasileira não participante do Sistema Interligado Nacional (SIN) e só não tem tarifas de energia muito superiores às cobradas dos demais consumidores brasileiros devido à existência de subsídio chamado Conta de Consumo de Combustíveis (CCC). Esse subsídio é pago pelos consumidores de todo o País para custear a energia para os chamados sistemas isolados, que são plataformas de geração e transmissão de energia elétrica que não estão conectados ao SIN.

Estima-se que as tarifas no estado de Roraima teriam sido cerca de 3,8 vezes maiores em 2023 sem o repasse da CCC.

Recentemente, o Poder Executivo autorizou a retomada da importação de energia da Venezuela direto para Roraima, de forma a ampliar a oferta de energia elétrica local e reduzir os

custos suportados pela CCC. Essa autorização foi outorgada à empresa Âmbar Energia, que apresentou proposta comercial com valor quatro vezes acima do praticado pela Eletrobras até 2019, ano em que a importação foi interrompida.

Para o ministro Jhonatan de Jesus, é preciso assegurar transparência à negociação. “Em que pese haver a expectativa de redução dos custos da CCC com a retomada da importação de energia para atender àquele sistema isolado, a negociação carece, no mínimo, de transparência e requisitos de competitividade”, afirmou o ministro.

[TC 040.476/2023-5.](#)

TUSD e TUST integram base de cálculo do ICMS sobre energia

■ Sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Tema 986), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu, por unanimidade, que devem ser incluídas na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de energia elétrica a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST), nas situações em que são lançadas na fatura de energia como um encargo a ser pago diretamente pelo consumidor final – seja ele livre (aquele que pode escolher seu próprio fornecedor de energia) ou cativo (os contribuintes que não possuem tal escolha).

Colegiado modula efeitos do julgamento.

Como o julgamento foi realizado sob o sistema dos repetitivos, a tese deve ser aplicada em processos semelhantes em trâmite nos tribunais de todo o país – as ações estavam suspensas até agora para a definição do precedente qualificado pelo STJ.

Após a definição do tema repetitivo, o colegiado decidiu modular os efeitos da decisão, estabelecendo como marco o julgamento, pela Primeira Turma do STJ, do REsp 1.163.020,

tendo em vista que, até esse momento, a orientação das turmas de direito público do STJ era favorável aos contribuintes.

Dessa forma, a Primeira Seção fixou que, até o dia 27 de março de 2017 – data de publicação do acórdão do julgamento na Primeira Turma –, estão mantidos os efeitos de decisões liminares que tenham beneficiado os consumidores de energia, para que, independentemente de depósito judicial, eles recolham o ICMS sem a inclusão da TUSD e da TUST na base de cálculo. Mesmo nesses casos, esses contribuintes deverão passar a incluir as tarifas na base de cálculo do ICMS a partir da data da publicação do acórdão do Tema Repetitivo 986.

A modulação de efeitos não beneficia contribuintes nas seguintes condições:

- a) sem ajuizamento de demanda judicial;
- b) com ajuizamento de demanda judicial, mas na qual inexistir tutela de urgência ou de evidência (ou cuja tutela anteriormente concedida não mais se encontre vigente, por ter sido cassada ou reformada; e c) com ajuizamento de demanda judicial, na qual a tutela de urgência ou evidência tenha sido condicionada à realização de depósito judicial.

Na hipótese de processos com decisões transitadas em julgado, a seção considerou que os casos devem ser analisados isoladamente, pelas vias judiciais adequadas.

Etapas de fornecimento de energia constituem sistema interdependente

O relator dos recursos especiais foi o ministro Herman Benjamin, segundo o qual o ordenamento jurídico brasileiro (a exemplo do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do artigo 9º da Lei Complementar 87/1996) indica como sujeitas à tributação as operações com energia elétrica, desde produção ou importação até a última operação.

Por outro lado, o ministro lembrou que, após a edição da Lei Complementar 194/2022, o artigo 3º da Lei Kandir passou a prever expressamente que não incidia ICMS sobre os serviços de transmissão e distribuição e encargos vinculados às operações com energia elétrica. Esse dispositivo, contudo, teve eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por meio de decisão liminar na ADI 7195.

No contexto do sistema enérgico, apontou o relator, as etapas de produção e fornecimento de energia constituem um sistema interdependente, bastando-se cogitar a

supressão de uma de suas fases (geração, transmissão ou distribuição) para concluir que não haverá a possibilidade de efetivação do consumo de energia.

No âmbito do STJ, Herman Benjamin comentou que a jurisprudência costumava considerar que a TUSD e a TUST não integravam a base de cálculo do ICMS sobre o consumo de energia elétrica, sob o fundamento de que o fato gerador ocorre apenas no momento em que a energia é efetivamente consumida.

Esse entendimento, contudo, foi modificado a partir do julgamento do REsp 1.163.020, quando a Primeira Turma estabeleceu que o ICMS incide sobre todo o processo de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a relação indissociável de suas fases, de forma que o custo de cada uma dessas etapas – incluindo-se a TUSD e a TUST – compõe o preço final da operação e, conseqüentemente, a base de cálculo do ICMS, nos termos do artigo 13, inciso I, da LC 87/1996.

Encargos intermediários só poderiam ser retirados do ICMS se consumidor comprasse diretamente das usinas

Na mesma linha de entendimento da Primeira Turma, Herman Benjamin considerou incorreto concluir que, com a apuração do efetivo consumo de energia elétrica, não integram o valor da operação (e, portanto, ficariam de fora da base de cálculo do ICMS) os encargos relacionados com as etapas anteriores necessárias ao fornecimento – a transmissão e a distribuição.

"Note-se que tão importantes são os aludidos encargos que o legislador os erigiu como essenciais à manutenção do próprio Sistema de Energia Elétrica e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos mantidos com concessionários e permissionários do serviço público", completou.

Para o relator, só seria possível afastar os encargos incidentes nas etapas intermediárias do sistema de fornecimento de energia elétrica se o consumidor final pudesse comprar o recurso diretamente das usinas produtoras, sem a utilização das redes interconectadas de transmissão e distribuição de energia.

[REsp. nº 1163020.](#)

[REsp. nº 1692023.](#)

[REsp. nº 1699851.](#)

[REsp. nº 1734902.](#)

[REsp. nº 1734946.](#)

Licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Castanheira

■ **Em 18.3.2024, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT) publicou o arquivamento do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Castanheira.**

A decisão encerra um processo que se estendia desde 2012, e causa apreensão no setor elétrico.

A UHE Castanheira foi um dos empreendimentos hidrelétricos selecionados para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) e mais recentemente para o Plano de Parcerias e Investimentos (PPI), como um projeto energético prioritário, mantido pelo Governo federal. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da hidrelétrica foi elaborado a partir das diretrizes emitidas pela SEMA-MT em 2012 e foi entregue para análise da Secretaria em 2015. O desenvolvimento do EIA, foi realizado, de forma integrada, com os estudos de viabilidade técnica e econômica, que são os estudos de engenharia que dimensionam o projeto de uma hidrelétrica, avalia sua viabilidade técnica e econômica e considera as questões socioambientais para melhorias no projeto, para que seja levado a um leilão de energia. O EIA também foi

realizado de forma integrada com os estudos específicos exigidos no âmbito do licenciamento ambiental, como a avaliação do potencial malarígeno, a avaliação do potencial arqueológico e o estudo do componente indígena (ECI), que subsidiaram as manifestações da Secretaria de Estado de Saúde (SVS), do Iphan e da Funai, respectivamente.

De acordo com a documentação constante no processo de licenciamento da UHE Castanheira, não consta emissão de parecer técnico sobre o EIA pela SEMA-MT, enquanto a SVS, o Iphan e a Funai se mostraram favoráveis ao prosseguimento do licenciamento ambiental da hidrelétrica.

Cabe destacara que mais recentemente a Funai voltou atrás em sua decisão recomendando o não prosseguimento do processo de licenciamento ambiental da UHE Castanheira. Entre os impactos deste tipo de decisão está a insegurança jurídica em processos de licenciamento ambiental.

Para saber mais, [clique aqui](#).

[EPE em 27.03.2024.](#)

[Autorização para atuar como comercializador varejista na CCEE – Medida Cautelar – Conhecida e provida](#)

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.000565/2024-68, Pedido de Medida Cautelar referente ao Pedido de Impugnação apresentado pela Newave Comercializadora de Energia Ltda. com vistas à autorização para atuar como Comercializador Varejista na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, por unanimidade, decidiu:

(i) conhecer da petição interposta pela Newave Comercializadora de Energia Ltda. como Requerimento Administrativo com vistas a obter o reconhecimento do direito em figurar como agente autorizado de comercialização varejista nos termos da Resolução Normativa nº 1.011/2022, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

(i.a) flexibilizar a aplicação do § 6º, do art. 11, da Resolução Normativa nº 1.011/2022, para que no pedido de autorização para representar pessoas físicas ou jurídicas na comercialização varejista realizado pela Newave Comercializadora de Energia Ltda. à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em 11 de setembro de 2023, a Câmara de Comercialização desconsidere o cadastro do

descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, a emissão da certidão de adimplemento, nos meses de março e julho de 2023;

e (i.b) determinar à CCEE a emissão da autorização para a Newave Comercializadora de Energia Ltda. atuar na condição de Comercializador Varejista, desde que preenchidos os demais requisitos; e

(ii) determinar que a CCEE, na aplicação do § 6º do art. 11 da Resolução Normativa nº 1.011/2022, para análise de novos pedidos de autorização para representar pessoas físicas ou jurídicas na comercialização varejista, considere o limite e a conduta estabelecidos no § 4º do art. 51 da Resolução Normativa nº 957/2021.

Valor faturado a maior – Erro de Classificação de unidade consumidora – Devolução de forma simples

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.003320/2023-10, Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista em face de decisão emitida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), referente a pedido de devolução em dobro dos valores faturados a maior por erro de classificação de unidade consumidora na área de concessão da Recorrente, por unanimidade, decidiu:

Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista para, no mérito, dar-lhe provimento, com vistas a:

(i) reformar a decisão exarada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP emitida no âmbito do Processo ARSESP.ADM – 0045-2022;

e (ii) indeferir o pedido de devolução em dobro de valores faturados a maior por erro de classificação, já devolvidos de forma simples.

Com mediação do TJRJ, concessionária ENEL apresenta plano de melhoria na prestação dos serviços de energia à população de Paraty

■ O juiz titular da Vara Única da Comarca de Paraty, Juarez Fernandes Cardoso, iniciou a mediação para um acordo envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), representantes do Ministério Público, da Prefeitura de Paraty, da Defensoria Pública e da concessionária Enel. A audiência contou, também, com a presença de representantes de diversos bairros do município.

O objetivo é fazer com que entre em vigor um plano com prazo definido – três anos – de melhorias na transmissão de energia elétrica para Paraty. As obras seriam iniciadas já em agosto, tendo a empresa Enel destacado algumas das melhorias, como a substituição de postes, aumento de 70% da manutenção da rede do Centro Histórico de Paraty, a criação de uma linha de redundância, entre outras obrigações.

O plano de melhorias proposto pela Enel vem a atender aos reiterados pedidos judiciais e ações civis públicas propostas pelo Ministério Público, Defensoria Pública e Município de Paraty.

A apresentação de um plano de melhoria nos serviços ao município foi realizada durante audiência de conciliação, que aconteceu em 12.03.2024 e que foi conduzida pelo juiz titular da Vara Única de Paraty, Juarez Fernandes Cardoso, que já marcou uma nova audiência de conciliação entre as partes para o próximo dia 18/04 às 14h.

Vale lembrar que há decisões fixando multas pelo não cumprimento de decisões judiciais.

Em seu despacho, escreveu o magistrado: “(...) tendo as partes se comprometido a manterem encontros até a próxima audiência para a formalização de um acordo, visando à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica em Paraty, suspendo a presente e as referidas demandas até o dia em que será realizada nova audiência”.

O juiz destacou ainda que “a presente decisão vai ao encontro da efetividade da tutela coletiva, viabilizando que as partes cheguem a um acordo viável e em conformidade com o interesse público”.

[Processo nº 0801803-51.2023.8.19.0041.](#)

6. Energia Disruptiva

ANEEL aprova Chamada para projetos de hidrogênio no contexto do Setor Elétrico

As regras para a Chamada nº 23/2024 de projetos de hidrogênio no contexto do setor elétrico brasileiro foram definidas em 12.03.2024, pela diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) com a aprovação do resultado da Consulta Pública (CP18/2023). Trata-se do cadastramento de projetos apoiados pelo Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) desenvolvido pela ANEEL, que contemplem a inserção de sistemas de produção de hidrogênio renovável de forma integrada e sustentável.

No período de Consulta Pública, entre 7 de junho e 24 de julho de 2023, 1.568 contribuições foram enviadas à Agência por 73 instituições. Entre as inovações aprovadas para a Chamada, serão considerados não só projetos de hidrogênio produzidos a partir de fontes renováveis de geração de energia elétrica (hidráulica, solar e eólica), mas também de fontes de baixo carbono, fontes hidráulicas, solar, eólica, biomassa, nuclear, geotérmica, marinha ou termelétrica (com

captura, armazenamento e utilização do carbono).

A avaliação dos impactos no setor elétrico nos projetos será restrita aos observados no Sistema Interligado Nacional (SIN). As propostas também irão contemplar temas relacionados com logística do hidrogênio (produção, armazenamento, outras infraestruturas e sistemas, e usos finais) e com células a combustível (aplicações estacionárias, aplicações móveis, outras aplicações, e células a combustível não alocadas), incluindo temas afins.

O hidrogênio é considerado uma alternativa significativa ao uso dos combustíveis fósseis. A obtenção de hidrogênio a partir de fontes renováveis impulsiona o crescimento da demanda por eletricidade, possibilitando uso de fontes de baixo carbono como opção de armazenamento energético.

Entre os benefícios com o uso de hidrogênio, está a melhoria da qualidade da energia elétrica a partir do conhecimento prévio dos potenciais impactos no sistema elétrico com a adoção de diferentes sistemas de produção de hidrogênio.

Outra perspectiva é de aumento da confiabilidade do sistema elétrico brasileiro, devido à possibilidade do uso de hidrogênio armazenado para geração de energia.

Aneel em 12.03.2024.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

ANEEL abre chamada estratégica para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação focados no hidrogênio

Com foco no "Hidrogênio no Contexto do Setor Elétrico Brasileiro", a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) abriu a Chamada Estratégica de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) nº 23. A iniciativa é resultado da Consulta Pública (CP18/2023), realizada ano passado pela instituição.

O Ministério de Minas e Energia (MME) tem avançado em importantes ações para acelerar a economia do hidrogênio de baixa emissão de carbono no país, aproveitar as oportunidades globais e, assim, contribuir para a transição energética.

Essa iniciativa da Aneel é uma das ações propostas pelo Plano de Trabalho Trienal 2023-2025 do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME). A chamada contribui para atingir o objetivo de multiplicar por sete vezes os investimentos anuais em pesquisa e desenvolvimento até 2025, na comparação com o ano de 2020.

A instituição irá realizar a chamada de projetos apoiados pelo Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), implementado pela ANEEL, que contemplem a inserção de sistemas de produção de hidrogênio renovável de forma integrada e sustentável.

As propostas também irão contemplar temas relacionados à logística do hidrogênio (produção, armazenamento, outras infraestruturas e sistemas, e usos finais). Serão incluídas, ainda, questões sobre células a combustível (aplicações estacionárias, aplicações móveis, outras aplicações, e células a combustível não alocadas), incluindo discussões afins.

O hidrogênio de baixa emissão de carbono é uma fronteira fundamental para a transição energética; a molécula é considerada uma alternativa significativa ao uso dos combustíveis fósseis. Já registramos mais de US\$ 30 bilhões em projetos anunciados de hidrogênio de baixa emissão no país.

MME em 18.03.2024.